



Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quinta-Feira, 14 de março de 2024.

Edição nº 1.762

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Objeto: O objeto do presente processo é o credenciamento de pessoas jurídicas, com posto de coleta na cidade de Farroupilha, RS, para fins de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela do SUS, obtendo assim o credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às normas legais e ao estabelecido neste Edital e seus Anexos. Empresas habilitadas: ALFA LABORATÓRIO LTDA e PRÓ-ANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução da obra de implantação da cobertura central no Food Park do Largo Carlos Fetter, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Empresa vencedora: LMC CONSTRUÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução da obra de construção de faixas elevadas para travessia de pedestres na FR58 e na Rua Severino Cândido Lodi, além de lombada na Rua Raineri Petrini, neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. O Município de Farroupilha torna público que a licitação supramencionada foi declarada DESERTA, face a ausência de interessados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de aduelas para obras de pavimentação, para eventual e futura aquisição. Empresa vencedora: TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETOS PARA SANEAMENTO LTDA (item 01).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro e fornecer materiais de proteção e segurança para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Data da sessão: 28/03/2024, das 08h30min às 14h30min.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2024

Objeto: Aquisição de mangueira para Unidade Básica de Saúde do Bairro Cruzeiro. Data da sessão: 02/04/2024, das 08h30min às 14h30min.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2024

Objeto: Aquisição de vacinas para o Centro de Amparo Animal. Data da sessão: 03/04/2024, das 10h às 16h.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2024

Objeto: Aquisição de kit Fita de Marcação de Quadra em polietileno - Alta Resistência para atender a demanda do Departamento de Esporte. Data da sessão: 20/03/2024, das 08h às 14h.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, limpeza, transporte e destinação de resíduos do Parque de Máquinas de Farroupilha.

Data da sessão: 27/03/2024, das 08h às 14h.

Maiores informações através do telefone (54) 2131-5302 ou através do Portal da Transparência no site: www.farroupilha.rs.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 479, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Mauricio Paludo.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.944, de 29-01-2021, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0.008400/2024-49, Resolve:

CONCEDER ao servidor MAURICIO PALUDO, matrícula nº 148.930, detentor do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na data de 12-03-2024, no período da tarde, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 3.305, de 22.10.2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de março de 2024.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de março de 2024

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 480, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede férias a diversos servidores.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período
136.810	Carlos Alberto Zambiasi	Fiscal	19/03/2024 a 28/03/2024
142.070	Fabiola Carolina Rissi	Auxiliar Administrativo	11/03/2024 a 09/04/2024
139.390	Guilherme Melati Gandolfi	Auxiliar Administrativo	18/03/2024 a 28/03/2024
157.480	Kleiton Chiele	Assessor de Governo	18/03/2024 a 28/03/2024
139.010	Leonardo Manfredini	Auxiliar Técnico em Informática	22/03/2024 a 28/03/2024
155.480	Marli Bortolini	Diretor Geral	21/03/2024 a 30/03/2024



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>



Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quinta-Feira, 14 de março de 2024.

Edição nº 1.762

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período
161.510	Scherula Marques	Assessor Executivo	19/03/2024 a 23/03/2024
132.170	Valério Fernandes dos Santos	Agente de Suporte II	20/03/2024 a 03/04/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de março de 2024.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de março de 2024

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 481, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença por Acidente em Serviço ao servidor Mário Sérgio Gonçalves do Amaral.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

CONCEDER ao servidor MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DO AMARAL, matrícula nº 150.100, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, Licença por Acidente em Serviço, no período de 03-03-2024 a 15-03-2024, com base no art. 186 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de março de 2024.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de março de 2024

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 482, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Torna sem efeito a nomeação de Juliana Souza da Silva de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de JULIANA SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, padrão CPE-15, em razão da candidata ter sido reclassificada para o final da lista de classificados, através do Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0.008525/2024-79 e item 15.6, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de março de 2024.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de março de 2024

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 329/2024/PFN PROCESSO SEI Nº 17944.104783/2023-47

CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E OM UNICÍPIO DE FARROUPILHA - RS, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. E DO(S) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S), REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA - RS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), CUJOS RECURSOS DESTINAM-SE À APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL, NO ÂMBITO DO FINISA.

A UNIÃO, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a) e assinado(a), designado(a) pela Portaria PGFN/MF nº 726, de 12 de julho de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o MUNICÍPIO D EDE FARROUPILHA - R,S doravante designado, simplesmente, TOMADOR, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor FABIANO FELTRIN, com a interveniência do(s) Banco(s) citado(s) na Cláusula Segunda, na qualidade de depositário(s) das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao TOMADOR, adiante denominado(s) simplesmente BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S), e do BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de agente financeiro da UNIÃO, adiante denominado simplesmente AGENTE, representados por seus mandatários legais infraassinados, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A UNIÃO assumirá o compromisso de prestar garantia à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Garantia a ser por eles firmado, nas obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Financiamento nº 0623161 - 45 (SEI nº 39926406), de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), cujos recursos destinam-se à aplicação em Despesas de Capital, no âmbito do FINISA, nos termos da Lei municipal nº 4.845, de 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TOMADOR, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei municipal nº 4.845, de 06 de setembro de 2023, vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a UNIÃO despende em decorrência de inadimplência do TOMADOR no Contrato de Financiamento referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 156, 158 e 159 inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, todos da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) seguinte(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S):



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quinta-Feira, 14 de março de 2024.

Edição nº 1.762

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Caixa Econômica Federal (104), agência nº 2792, conta corrente nº 6001020090 Banco Cooperativo Sicredi S.A. (748), agência nº 0167, conta corrente nº 78615-7 Banco do Brasil S.A. (001) agência nº 0486, contas correntes nº 73273-7, nº 73288-5 e nº 74217-1; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (041), agência nº 0215, contas correntes nº 0400308407 e nº 0400303804.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TOMADOR declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas correntes, na mencionada instituição financeira ou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do TOMADOR previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à garantia da UNIÃO prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o TOMADOR a informar à UNIÃO, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o AGENTE, a criação ou substituição de qualquer conta-corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o TOMADOR autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que os representantes do(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S), ou de qualquer instituição financeira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta-corrente de depósito das verbas, à UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo AGENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O TOMADOR, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à UNIÃO, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC efetiva mensal para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à UNIÃO para, por si ou por intermédio do AGENTE, requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta-corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo TOMADOR para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A taxa SELIC a que se refere o caput terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O TOMADOR confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à UNIÃO, por si ou por intermédio do AGENTE, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas em qualquer outra agência ou conta-corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a UNIÃO informará ao AGENTE o valor da importância a ser transferida.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o caput, o não ressarcimento pelo TOMADOR à UNIÃO de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula

Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do TOMADOR em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo a transferência de recursos prevista no caput, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo TOMADOR.

PARÁGRAFO SEXTO – O(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S) se obriga(m), neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da UNIÃO ou do AGENTE, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O AGENTE(s) e obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir para a UNIÃO, na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelo(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S) até as 16:30 horas, sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o caput.

CLÁUSULA QUARTA – O TOMADOR pagará ao AGENTE tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo AGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os respectivos custos financeiros associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo TOMADOR.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o TOMADOR a custear ou a ressarcir à UNIÃO todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia e do presente Contrato de Contragarantia.

CLÁUSULA SEXTA – O TOMADOR obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato de Financiamento a que se refere a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, estabelecido e avençado, as partes firmam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas sendo o referido arquivado nesta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

UNIÃO

FABIANO FELTRIN
Prefeito
TOMADOR

LEONARDO BILIBIO RIVIERA
Gerente Geral
Banco do Brasil S.A.
BANCO DEPOSITÁRIO e
AGENTE

DARI LUIZ REICHERT
Superintendente Executivo de Governo
Caixa Econômica Federal
BANCO DEPOSITÁRIO

FABIANA FÁTIMA DE LIMA
Team Leader





Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quinta-Feira, 14 de março de 2024.

Edição nº 1.762

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
BANCO DEPOSITÁRIO

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
Gerente
Banco Cooperativo Sicredi S.A.
BANCO DEPOSITÁRIO

TIAGO DALALBA
Gerente Adjunto
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A
BANCO DEPOSITÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024/PFN DE GARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 328/2024/PFN de Garantia. PARTES: União e o Município de Farroupilha/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0623161-45, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos destinam-se à aplicação em Despesas de Capital, no âmbito do FINISA. INTERVENIENTE: A Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.104783/2023-47. DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de março 2024. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, FABIANO FELTRIN e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, DARI LUIZ REICHERT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024/PFN DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 329/2024/PFN de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Farroupilha/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0623161-45, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos destinam-se à aplicação em Despesas de Capital, no âmbito do FINISA. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal - CAIXA, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL e o Banco Cooperativo Sicredi S.A. - SICREDI. VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.104783/2023-47. DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de março 2024. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, FABIANO FELTRIN; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, LEONARDO BILIBIO RIVIERA; pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, DARI LUIZ REICHERT; pelo BANRISUL, o Sr. Gerente Adjunto, TIAGO DALALBA e o pelo SICREDI, a Sra. Team Leader, FABIANA FÁTIMA DE LIMA e pelo Sr. Gerente, ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>